

Lei nº 131.

Altera disposições do regime tributário do Município e dá outras providências.

O Conselho do Município de Sernhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) A alíquota da taxa rodoviária passar a ser 1/1.000 ao invés de 1/6.000.

Artigo 2º) O valor locativo dos prédios, para efeito da incidência do imposto predial urbano, corresponderá a 10% (dez por cento) do valor venal da propriedade.

Parágrafo único - O valor venal do prédio será reajustado de acordo com as da últimas transmissões verificadas no Município ou por meio de outros coeficientes técnicos de avaliação, por uma comissão designada pelo Prefeito, composta de 3 membros escolhidos dentre os profissionais de imóveis em Sernhora do Porto.

Artigo 3º) As taxas de expediente e complementos serão cobradas na base de crto,50 (cinquenta centavos) sobre todos os conhecimentos extraídos pela Notaria Municipal.

Artigo 4º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover o reajustamento dos valores de terrenos urbanos sujeitos ao imposto territorial urbano, adotando, para isto, a forma regulada no parágrafo único do artigo 2º desta lei.

(Artigo 5º) A taxa de água será cobrada a razão de cr\$ 2,40 (dois cruzeiros novos e quarenta centavos) anualmente.

(Artigo 6º) A taxa de demolição de prédios passará a ser cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por prédio a ser demolido.

(Artigo 7º) As taxas de ligação de luz e de ligação de água passarão a ser cobradas a razão de cr\$ 1,50 (um cruzeiro novo e cinqüenta centavos) por prédio.

(Artigo 8º) A taxa sanitária passará a ser cobrada a razão de cr\$ 0,30 (trinta centavos).

(Artigo 9º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, fôntanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Páto,  
16 de junho de 1964.

Jose Rodrigues Rocha Sobrinho  
(Ass.) José Rodrigues Rocha Sobrinho  
Prefeito Municipal.